



Tribunal de Contas do Estado do Pará

A C Ó R D Ã O Nº 39.029
(Processo nº 2004/53206-3)

Assunto: Recurso de Reconsideração.

Recorrente: Sr. ADALBERTO VIANA DA SILVA – Prefeito Municipal de Aveiro

Recorrido: Acórdão nº. 36.509, de 09.09.2004

Relator: Conselheiro EDILSON OLIVEIRA E SILVA

EMENTA: Conhecer do recurso em exame, negando-lhe provimento mantendo assim, a decisão recorrida em todos os seus termos.

Relatório do Exmo. Sr. Conselheiro EDILSON OLIVEIRA E SILVA :
Processo nº. 2004/53206-3

ADALBERTO VIANA DA SILVA, Prefeito Municipal de Aveiro, inconformado com o V. Acórdão nº 36.509 de 09.09.2004 pelo qual, este Tribunal, ao julgar o mérito do processo nº 2003/51128-3, condenou-o a devolver aos cofres públicos a importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e a multa de R\$ 300,00 (trezentos reais), interpôs Recurso de Reconsideração objetivando reformar aquela decisão.

O recurso foi recebido e teve tramitação regular.

A 6ª CCE, após examinar a documentação com que se acha instruído o recurso, informa que foram sanados alguns dos impasses apontados no parecer técnico nas fls. 25/26, por isto sugere o não provimento do recurso.

O Ministério Público, por sua Subprocuradora, Iracema Teixeira Braga, opina pelo não provimento do recurso.

É o relatório.

VOTO :



Tribunal de Contas do Estado do Pará

Embora sanada algumas falhas, remanesce segundo informa a 6ª CCE na fls. 25, a irregularidade relativa à aquisição de uma lancha, quer por vício na nota fiscal e de ausência do respectivo recibo, quer por falta de registro da embarcação, mesmo porque a lancha exibida em foto, leva nome da Prefeitura de SANTARÉM, e não de Aveiro, como obrigatoriamente deveria ser.

Diante disto, conheço do recurso mas nego-lhe provimento, e confirmo integralmente a decisão recorrida.

A C O R D A M os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conhecer porém negar provimento ao recurso interposto e manter a decisão recorrida em todos os seus termos.

Plenário "Conselheiro Emílio Martins", em 17 de novembro de 2005.

LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Relator

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

FERNANDO COUTINHO JORGE

MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

Presente à sessão: O Procurador-Geral do Ministério Pública de Contas
Dr. Pedro Rosário Crispino
Aj/Mat..0100026